

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2018, autorizado pelo ato das folhas (178) do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo de Registro de Preços nº 001/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 015/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: : **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ nº48.791.685/0001-68, representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	5.350	PCT	AÇUCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG(conforme anexo 04 do edital)	MONTE ALEGRE	R\$ 7,33	R\$ 39.215,50
06	300	CX	BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA CAIXA C/1L(conforme anexo 04 do edital)	NESFIT	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
07	4.100	PCT	BISCOITO AGUA E SAL C/ 370G (conforme anexo 04 do edital)	NINFA	R\$ 2,49	R\$ 10.209,00
08	5.350	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE C/ 330G(conforme anexo 04 do edital)	RENATA	R\$ 2,59	R\$ 13.856,50
12	3.300	PCT	BISCOITO DE POLVILHO C/ 200 G(conforme anexo 04 do edital)	VALE D'OURO	R\$ 4,29	R\$ 14.157,00
13	4.400	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA C/ 370G(conforme anexo 04 do edital)	NINFA	R\$ 2,56	R\$ 11.264,00
19	1.400	KG	CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR(conforme anexo 04 do edital)	SÃO BRAZ	R\$ 16,75	R\$ 23.450,00
20	900	KG	CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE (conforme anexo 04 do edital)	SÃO BRAZ	R\$ 16,65	R\$ 14.985,00
21	3.860	PCT	CHOCOLATE EM PO C/ 1 KG (conforme anexo 04 do edital)	APIT	R\$ 9,35	R\$ 36.091,00
31	700	POTE	DOCE DE LEITE PASTOSO C/ 400G (conforme anexo 04 do edital)	COOPER RITA	R\$ 5,98	R\$ 41.186,00
32	11.240	LAT A	EXTRATO DE TOMATE C/ 340 G (conforme anexo 04 do edital)	ELEFANTE	R\$ 3,52	R\$ 39.564,80
34	190	CX	FARINHA DE AVEIA C/ 250 G(conforme anexo 04 do edital)	QUAKER	R\$ 2,09	R\$ 397,10
39	7.920	PCT	FEIJO CARIOCA NOVO C/ 01 KG(conforme anexo 04 do edital)	BOA VISTA	R\$ 2,79	R\$ 22.096,80
45	400	LAT A	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA C/ 300 G (conforme anexo 04 do edital)	SOYMILK	R\$ 16,40	R\$ 6.560,00
46	500	UN	LEITE INTEGRAL C/ 01LT (conforme anexo 04 do edital)	QUATÁ	R\$ 1,98	R\$ 990,00
55	300	UN	MINGAU DE ARROZ E AVEIA C/ 400 G(conforme anexo 04 do edital)	MUCILON	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
56	650	UN	MINGAU DE MILHO C/ 400 G (conforme anexo 04 do edital)	MUCILON	R\$ 7,44	R\$ 4.836,00
57	700	FR	ÓLEO DE MILHO 900ML(conforme anexo 04 do edital)	SINHÁ	R\$ 5,74	R\$ 4.081,00
58	6.630	FR	OLEO DE SOJA 900 ML(conforme anexo 04 do edital)	COAMO	R\$3,03	R\$ 20.088,90
65	1.095	FR	XAROPE SABOR GROSELHA C/ 900 ML (conforme anexo 04 do edital)	JF	R\$ 7,50	R\$ 8.212,50

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 280.685,10 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 30 (TRINTA) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
4. Transportar os produtos em veículos fechados e em boas condições de higiene e entregá-los nos locais e datas estipulados pela secretaria solicitante, observando-se o estipulado na instrução normativa conjunta sarc/ anvisa/ inmetro nº 009, de 12 de novembro de 2002, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, ou outra que vier a substituí-la.
5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
6. Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na licitação.
7. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia das secretarias, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

8. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.2030.3.3.90.30.00 e 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00

02.09.03.08.244.2037.2296.3.3.90.30.00 e 02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

11. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 12.2. advertência por escrito;
 - 12.3. multa
 - 12.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 12.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 12.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 12.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 12.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2018
15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 001/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
16. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Tânia Cristina Araujo ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sra Carolina Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sra Pamela Cristina Toledo Mendonça, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Sr(a). Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
17. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, representando a detentora.

Itajubá, 22 de março de 2018.

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA
Mauro Lúcio Ribeiro Júnior
Detentora da Ata